

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA- MG

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **SUPERVISOR PEDAGÓGICO** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
27
28
29
30
33
35
50

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 27

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 28

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 29

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

Questão 33

Não procedem as alegações do recorrente.

Educar, hoje, exige mais do que nunca olhar o aluno de forma ampla, um ser que é constituído de história, crenças e valores, assim a OE ganhou uma nova função, perdeu o antigo rótulo de delegado e hoje trabalha intermediando conflitos e ajudando professores a lidar com alunos que tem dificuldade, por isso o trabalho da OE é árduo e

de longo prazo. Ele inicia com o diagnóstico do problema, vai para o levantamento dos dados e, posteriormente elabora um planejamento com alternativas de soluções levando em consideração os resultados da análise e o contexto social do aluno. Pimentel, diz: A Orientação Educacional, no seu conceito amplo dentro do sistema, se propõe a levar o adolescente a opções conscientes, baseadas no conhecimento racional dos fatos e situações, bem como na avaliação objetiva de seu próprio potencial, num processo de conscientização versus manipulação social, caminhando gradativamente para a maturação individual e social. (1976, p. 17) Assim sendo, a OE, hoje, ao desenvolver seu trabalho visa levar os jovens ao amadurecimento consciente, o que reflete num desenvolvimento digno e virtuoso dentro da sociedade. Portanto, hoje não é função do orientador ser gente de disciplina e promotor de paz e sim estimular as reações entre os entes escolares.

INDEFERIDO

Questão 35

Não procedem as alegações do recorrente.

A função PRINCIPAL não é promoção de atividades pedagógicas e sim a promoção de boas condições para o desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem.

INDEFERIDO

Questão 50

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão apresenta os itens claros e diretos, onde o item correto é o B, o candidato alega que o item A está correto, mas no modelo liberal renovado não diretivo não há a preocupação da ênfase, ou seja, o modelo interligado com lutas sociais, pelo contrário, analisa o modelo centrado no estudante e antiautoritário, não cabendo a ênfase em lutas sociais nesse conceito.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 29 de março de 2018.

CONSULPAM